



§ 0.50

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

GOVERNO :

DESPACHO N.º 020/IV/2008

Harmonização e Disciplina da Acção das Forças de Segurança e Civis na Zona de Fronteira Terrestre 953

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E O.T. :

DESPACHO N.º.74/MAEOT/2008 954

DESPACHO N.º.75/MAEOT/2008 de 30 de Junho de 2008 954

DESPACHO N.º.76/MAEOT/2008 de 02 de Julho de 2008 954

DESPACHO N.º.77/MAEOT/2008 de 02 de Julho de 2008 955

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS :

DESPACHO N.º. 023.11/GM-DESP/02/ 2008 955

DESPACHO N.º. 023.11/GM-DESP/03/ 2008 955

DESPACHO N.º. 023.11/GM-DESP/04/ 2008 956

DESPACHO N.º. 023.11/GM-DESP/05/ 2008 956

DESPACHO N.º. 023.11/GM-DESP/06/ 2008 957

DESPACHO N.º. 023.11/GM-DESP/07/ 2008 957

DESPACHO N.º. 023.11/GM-DESP/08/ 2008 958

DESPACHO N.º. 023.11/GM-DESP/09/ 2008 958

DESPACHO N.º. 023.11/GM-DESP/10/ 2008 958

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS :

DESPACHO N.º. 14/GMF/VI/2008 959

DESPACHO 15/GAB/MF/2008

Transfêrencia de Funcionário 959

DESPACHO 16/GAB/MF/2008 959

DESPACHO 17/GAB/MF/2008 959

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Lista dos Candidatos Admitidos ao Terceiro Curso de Formação de Magistrados e Defensores Públicos 960

MINISTÉRIO DA DEFESA E DA SEGURANÇA :

Despacho N.º 05/08

Licença Sem Vencimento por Dois Anos 960

DESPACHO N.º 020/IV/2008

HARMONIZAÇÃO E DISCIPLINA DA ACÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E CIVIS NA ZONA DE FRONTEIRA TERRESTRE

A harmonização dos horários de funcionamento dos postos fronteiriços terrestres e, bem assim, a acção fiscalizadora da respectiva zona nos domínios da entrada irregular de pessoas e de bens constituem factores cruciais para o País. Não apenas por questões de segurança e disciplina, mas ainda pela salvaguarda das receitas financeiras e da saúde da população, algumas vezes colocada em crise pela introdução irregular de alimentos, bebidas e medicamentos fora de validade e de proveniência duvidosa.

Tendo ainda em conta a diferença de horários com o país vizinho e a realidade actual que é a de os serviços de imigração, segurança, quarentena e das alfândegas indonésios encerrarem após as horas normais de expediente dos serviços homólogos timorenses e ainda a que estes mesmos serviços se reduzem a apenas um piquete para assegurar alguma eventualidade.

Considerando que esta situação torna mais permeável a propensão às irregularidades da mais variada espécie, incluindo a entrada de pessoas e de mercadorias perigosas, além de ser um incentivo à prática de infrações,

Determino:

1. As tutelas dos serviços responsáveis pela actuação nos postos fronteiriços providenciarão, de imediato, à uniformização das horas de fecho dos postos com os horários praticados pelos serviços homólogos indonésios, não sendo permitida a circulação de viaturas pesadas de transporte de mercadorias, no período compreendido entre as 17 horas e as 7 horas do dia seguinte.
2. A partir da hora de encerramento dos postos, a segurança dos mesmos e dos caminhos a estes conducentes, no território nacional, terá a assistência reforçada das forças militares, com as quais será concertada pelas entidades referidas no n.º 7, a estratégia da colaboração a prestar.
3. O perímetro fronteiriço poderá ser reforçado pelas F-FDTL, desde que necessário e no período temporal que medeia entre o fecho e a abertura dos postos de fronteira, sem prejuízo das competências próprias das demais autoridades.
4. Na eventualidade de detecção de pessoas em situação ilegal ou em flagrante delito civil ou aduaneiro, ou tentativa de se colocar em tal situação, deverá ser aplicada a legislação em vigor e entregues às autoridades competentes.
5. As tutelas dos serviços responsáveis pela actuação nos postos fronteiriços providenciarão, de imediato, esclarecimentos escritos ou verbais aos respectivos funcionários sobre a legislação disciplinar, civil e criminal aplicável às infrações eventualmente praticadas por eles próprios e, naturalmente, pelos indivíduos que nelas incorram.
6. Em caso de procedimento disciplinar, deverão ser aplicadas as respectivas sanções pelo máximo admitido na lei, recorrendo às agravantes em geral e ao estatuto de funcionário ou agente público em especial.
7. Dê-se conhecimento aos Membros do Governo que tutelam

o pessoal que exerce funções na zona da fronteira terrestre e marítima e em especial à Direcção Nacional das Alfândegas, Polícia Marítima, Unidade de Patrulhamento de Fronteiras, Serviços de Imigração e F- FDTL.

- Promova-se a divulgação destas medidas junto dos funcionários e da população junto à fronteira.

Díli, 18 de Junho de 2008,

O Primeiro Ministro

Kay Rala Xanana Gusmão

Despacho N.º: 74/MAEOT/2008

Considerando que o artigo 19º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho sobre Estatuto da Função Pública, estabelece que os ocupantes dos cargos de Direcção e Chefia são nomeados em comissão de serviço por livre escolha da entidade competente.

Considerando que o artigo 31º da mesma Lei estabelece que a transferência consiste na nomeação, por por conveniência do serviço do funcionário sem prévia aprovação em concurso para o lugar vago no quadro de outro serviço, da mesma categoria e carreira.

Considerando a imperiosa necessidade do serviço.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25º do Decreto Lei número 7/2007, de 5 de Setembro, e atendendo o disposto nos artigos 19º e 31º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho, decide :

Exonerar o senhor **João de Corte-Real Araújo**, Técnico Superior, da Função de Administrador de Distrito de Ainaro, Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Transferir o citado funcionário para o Gabinete do Secretário da Defesa, com o ónus do pagamento do salário por conta do Secretariado da Defesa, com entrada em vigor no dia 1 de Julho de 2008.

Publique-se.

Díli, 27 de Junho de 2008

Arcângelo Leite

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

DESPACHO N.º 75/MAEOT/2008

de 30 de Junho de 2008

Considerando que o artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 19/2006, de 19 de Novembro (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública) estabelece que a nomeação para os cargos de Direcção e Chefia faz-se por livre escolha da entidade competente, mediante apreciação curricular, preferencialmente dentre funcionários das carreiras de regime geral;

Considerando que o mesmo artigo determina que a nomeação para os cargos de chefia faz-se dentre Técnico Profissional dos quadros da Administração Pública, desde que tenham prestado serviço nessas carreiras por período não inferior a 2 anos;

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25 do Decreto -Lei n.º. 7/2007, de Agosto, conjugado com o disposto no numero 2) do artigo 3 e artigo 20 do Decreto-Lei n.º.20/2006, de 22 de Novembro de 2006, e atendendo o disposto nos artigos 23º e 24º do decreto-Lei, de 19 de Novembro, decide :

NOMEAR o Assistente Técnico Profissional, **EUSTÁQUIO MAIA GUSMÃO** para, pelo período de 2 (dois) anos, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Finanças e Logística, serviço pertencente á Direcção Nacional da Administração do Local, na estrutura do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território

Publique-se.

Díli, 30 de Junho de 2008

Arcângelo Leite

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

DESPACHO N.º 76/MAEOT/2008

de 02 de Julho de 2008

Considerando a reestruturação do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território, Decreto-Lei no. 6/2008 de 5 de Março ;

Considerando a política da Reforma Administrativa, com base na carreira e mérito das funções de um funcionário público;

Considerando que o artigo 31º da mesma Lei estabelece que a transferência consiste na nomeação, por por conveniência do serviço do funcionário sem prévia aprovação em concurso para o lugar vago no quadro de outro serviço, da mesma categoria e carreira.

Considerando a imperiosa necessidade do serviço.

Assim, o Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25º do Decreto Lei número 7/2007, de 5 de Setembro, e atendendo o disposto nos artigos 19º e 31º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho, decide :

Exonerar o senhor **SEMEDO LACU COSTA**, da Função de Administrador de Sub Distrito de Cailaco, Distrito de Bobonaro, Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Transferir o citado funcionário para a Administração do Distrito de Bobonaro onde irá exercer novamente a função como Chefe de Departamento de Planeamento e Desenvolvimento com o mesmo nível salarial;

Publique-se.

Arcângelo Leite

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

DESPACHO Nº. 77/MAEOT/2008

De 02 de Julho de 2008

Considerando a reestruturação do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território, Decreto-Lei no. 6/2008 de 5 de Março ;

Considerando a política da Reforma Administrativa, com base na carreira e mérito das funções de um funcionário público;

Considerando que o artigo 31º da mesma Lei estabelece que a transferência consiste na nomeação, por por conveniência do serviço do funcionário sem prévia aprovação em concurso para o lugar vago no quadro de outro serviço, da mesma categoria e carreira.

Considerando a imperiosa necessidade do serviço.

Assim, o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 25º do Decreto Lei número 7/2007, de 5 de Setembro, e atendendo o disposto nos artigos 19º e 31º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho, decide :

Exonerar a senhora **BEATRIZ XIMENES**, da Função de Adjunta Administrador do Distrito de Bobonaro, Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Transferir a citada funcionária para a Direcção da Gráfica Nacional com o mesmo nível salarial;

Publique-se.

Arcângelo Leite

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

DESPACHO

Nº. 023.11/GM-DESP/02/2008

Considerando que o arto 19º do Estatuto da Função Pública, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 8/2004, de 16 de Junho, estabelece que a nomeação em comissão de serviço é aplicável ao serviço de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, e o arto 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção e Chefia, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 19/2006, de 15 de Novembro de 2006, estabelece que a nomeação para cargos de direcção e chefia se faz por livre escolha da entidade, mediante apreciação curricular, preferencialmente de entre funcionários das carreiras de regime geral.

Considerando que o arto 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção determina que a nomeação para o cargo de Director Nacional equiparado ao Director Geral, se faz de entre técnicos superiores dos quadros da Administração Pública ou excepcionalmente, de entre licenciados com reconhecida competência e experiência profissionais adequados ao exercício da função.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias previstas no artº 20 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto Lei Nº.7/2007, de 5 de Setembro e tendo presente de acordo com a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto-Lei Nº.4/2008, de 5 de Março, conjugado com disposto no arto 19º do Decreto-Lei Nº. 8./2004, de 16 de Junho, e arto 23º do Decreto-Lei No. 19/2006, de 15 de Novembro, determina:

- NOMEAR o **Dr. José Amaral Tilman** para o cargo de Director da Divisão dos Recursos Humanos do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, a partir do dia 9 de Abril de 2008.

A presente nomeação é feita em regime de comissão de serviço e pelo período de 1 (um) ano.

Dili, 8 de Abril de 2008.

O Ministro,

- Dr. Zacarias Albano da Costa -

DESPACHO

Nº. 023.11/GM-DESP/03/2008

Considerando que o arto 19º do Estatuto da Função Pública, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 8/2004, de 16 de Junho, estabelece que a nomeação em comissão de serviço é aplicável ao serviço de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, e o artº 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção e Chefia, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 19/2006, de 15 de Novembro de 2006, estabelece que a nomeação para cargos de direcção e chefia se faz por livre escolha da

entidade, mediante apreciação curricular, preferencialmente de entre funcionários das carreiras de regime geral.

Considerando que o artigo 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção determina que a nomeação para o cargo de Director Nacional equiparado ao Director Geral, se faz de entre técnicos superiores dos quadros da Administração Pública ou excepcionalmente, de entre licenciados com reconhecida competência e experiência profissionais adequados ao exercício da função.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 20 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto Lei Nº.7/2007, de 5 de Setembro e tendo presente de acordo com a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto-Lei No.4/2008, de 5 de Março, conjugado com disposto no artigo 19º do Decreto-Lei Nº. 8./2004, de 16 de Junho, e artigo 23º do Decreto-Lei Nº. 19/2006, de 15 de Novembro, determina:

-NOMEAR o **Dr. Felizberto Araújo Duarte** para o cargo de Director Nacional de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, a partir do dia 9 de Abril de 2008.

A presente nomeação é feita em regime de comissão de serviço e pelo período de 1 (um) ano.

Dili, 8 de Abril de 2008.

O Ministro,

- Dr. Zacarias Albano da Costa -

DESPACHO
Nº. 023.11/GM-DESP/04/ 2008

Considerando que o artigo 19º do Estatuto da Função Pública, aprovado pelo Decreto-Lei Nº.8/2004, de 16 de Junho, estabelece que a nomeação em comissão de serviço é aplicável ao serviço de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, e o artigo 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção e Chefia, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 19/2006, de 15 de Novembro de 2006, estabelece que a nomeação para cargos de direcção e chefia se faz por livre escolha da entidade, mediante apreciação curricular, preferencialmente de entre funcionários das carreiras de regime geral.

Considerando que o artigo 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção determina que a nomeação para o cargo de Director Nacional equiparado ao Director Geral, se faz de entre técnicos superiores dos quadros da Administração Pública ou excepcionalmente, de entre licenciados com reconhecida competência e experiência profissionais adequados ao exercício da função.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 20 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto Lei Nº.7/2007, de 5 de Setembro e tendo presente de acordo com a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto-Lei No.4/2008, de 5 de Março, conjugado com disposto no artigo 19º do Decreto-Lei Nº. 8./2004, de 16 de Junho, e artigo 23º do Decreto-Lei Nº. 19/2006, de 15 de Novembro, determina:

- EXONERAR o **Dr. Roberto Sarmento de Oliveira Soares** do cargo Conselheiro para a Embaixada da República Democrática de Timor-Leste na República da Indonésia e NOMEAR para o cargo de Director Nacional de Cooperação e Integração Regional do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste.

A presente nomeação é feita em regime de comissão de serviço e pelo período de 3 (três) anos.

O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Dili, 8 de Abril de 2008.

O Ministro,

- Dr. Zacarias Albano da Costa -

DESPACHO
Nº. 023.11/GM-DESP/05/ 2008

Considerando que o artigo 19º do Estatuto da Função Pública, aprovado pelo Decreto-Lei Nº.8/2004, de 16 de Junho, estabelece que a nomeação em comissão de serviço é aplicável ao serviço de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, e o artigo 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção e Chefia, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 19/2006, de 15 de Novembro de 2006, estabelece que a nomeação para cargos de direcção e chefia se faz por livre escolha da entidade, mediante apreciação curricular, preferencialmente de entre funcionários das carreiras de regime geral.

Considerando que o artigo 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção determina que a nomeação para o cargo de Director Nacional equiparado ao Director Geral, se faz de entre técnicos superiores dos quadros da Administração Pública ou excepcionalmente, de entre licenciados com reconhecida competência e experiência profissionais adequados ao exercício da função.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 20 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste

aprovado pelo Decreto Lei N.º 7/2007, de 5 de Setembro e tendo presente de acordo com a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto-Lei N.º 4/2008, de 5 de Março, conjugado com disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei N.º 8./2004, de 16 de Junho, e artigo 23.º do Decreto-Lei N.º 19/2006, de 15 de Novembro, determina:

- EXONERAR o **Dr. Constâncio da Conceição Pinto** do cargo Ministro Conselheiro e Encarregado de Negócios para os Estados Unidos da América e NOMEAR para o cargo de Director Nacional de Relações Externas do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste.

A presente nomeação é feita em regime de comissão de serviço e pelo período de 3 (três) anos.

O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Dili, 8 de Abril de 2008.

O Ministro,

- Dr. Zacarias Albano da Costa -

DESPACHO
N.º 023.11/GM-DESP/06/ 2008

Tendo presente o disposto nos N.ºs. 2 e 3 do artigo 23.º do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei No. 19/2006, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 3/2007, de 21 de Março, sobre a nomeação para os cargos de Director e chefe de departamento é feita por livre escolha da entidade competente, sob proposta da Secretária Geral, de entre os funcionários com categoria de assistentes técnicos profissionais.

Tendo em conta que importa proceder à coordenação dos serviços da Administração e das tarefas inerentes ao processo da transição para as carreiras no âmbito do funcionalismo público da competência desta direcção de serviços.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias no artigo 20.º da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto-Lei N.º 7/2007, de 5 de Setembro, e tendo presente o disposto nos artigos 23.º e 24.º do Decreto-Lei N.º 19/2006, de 15 de Novembro, e na redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 3/2007, de 21 de Março, determina :

- NOMEAR a **Dra. Natércia Cipriana Coelho da Silva**, nível 6,

para o cargo de Directora da Divisão dos Assuntos Multilaterais da Direcção Nacional de Relações Externas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a partir do dia 14 de Abril de 2008.

A presente nomeação é feita em regime de comissão de serviço e por o período de 3 (três) anos a contar da data da publicação do presente Despacho.

Dili, 8 de Abril de 2008

O Ministro,

- Dr. Zacarias Albano da Costa -

DESPACHO
N.º 023.11/GM-DESP/07/ 2008

Tendo presente o disposto nos N.ºs. 2 e 3 do artigo 23.º do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 19/2006, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 3/2007, de 21 de Março, sobre a nomeação para os cargos de Director e chefe de departamento é feita por livre escolha da entidade competente, sob proposta da Secretária Geral, de entre os funcionários com categoria de assistentes técnicos profissionais.

Tendo em conta que importa proceder à coordenação dos serviços da Administração e das tarefas inerentes ao processo da transição para as carreiras no âmbito do funcionalismo público da competência desta direcção de serviços.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias no artigo 20.º da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto-Lei N.º 7/2007, de 5 de Setembro, e tendo presente o disposto nos artigos 23.º e 24.º do Decreto-Lei N.º 19/2006, de 15 de Novembro, e na redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 3/2007, de 21 de Março, determina :

- EXONERAR o **Dr. Francisco Cepeda** do cargo Director Interino da Divisão Multilateral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a partir do dia, 14 de Abril de 2008.

Dili, 8 de Abril de 2008

O Ministro,

- Dr. Zacarias Albano da Costa -

DESPACHO

No. 023.11/GM-DESP/08/ 2008

Considerando que o artigo 19º do Estatuto da Função Pública, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 8/2004, de 16 de Junho, estabelece que a nomeação em comissão de serviço é aplicável ao serviço de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, e o artigo 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção e Chefia, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 19/2006, de 15 de Novembro de 2006, estabelece que a nomeação para cargos de direcção e chefia se faz por livre escolha da entidade, mediante apreciação curricular, preferencialmente de entre funcionários das carreiras de regime geral.

Considerando que o artigo 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção determina que a nomeação para o cargo de Director Nacional equiparado ao Director Geral, se faz de entre técnicos superiores dos quadros da Administração Pública ou excepcionalmente, de entre licenciados com reconhecida competência e experiência profissionais adequados ao exercício da função.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 20 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto Lei Nº.7/2007, de 5 de Setembro e tendo presente de acordo com a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto-Lei Nº.4/2008, de 5 de Março, conjugado com disposto no artigo 19º do Decreto-Lei Nº. 8./2004, de 16 de Junho, e artigo 23º do Decreto-Lei Nº. 19/2006, de 15 de Novembro, determina:

- NOMEAR o **Dr. José António Amorim Dias** para o cargo de Director Nacional dos Assuntos Protocolares, Legais e Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste.

A presente nomeação é feita em regime de comissão de serviço e pelo período de 3 (três) anos.

O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Dili, 8 de Abril de 2008.

O Ministro,

- Dr. Zacarias Albano da Costa -

DESPACHO

No. 023.11/GM-DESP/09/ 2008

Tendo presente o disposto nos N.ºs. 2 e 3 do artigo 23º do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 19/2006, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei Nº. 3/2007, de 21 de Março, sobre a nomeação para os cargos de Director e chefe de departamento é feita por livre escolha da enti-

dade competente, sob proposta da Secretária Geral, de entre os funcionários com categoria de assistentes técnicos profissionais.

Tendo em conta que importa proceder à coordenação dos serviços da Administração e das tarefas inerentes ao processo da transição para as carreiras no âmbito do funcionalismo público da competência desta direcção de serviços.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias no artigo 20º da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 7/2007, de 5 de Setembro, e tendo presente o disposto nos artigos 23º e 24º do Decreto-Lei Nº. 19/2006, de 15 de Novembro, e na redacção dada pelo Decreto-Lei Nº. 3/2007, de 21 de Março, determina :

- EXONERAR o **Sr. Rogério dos Santos** do Cargo Director da Divisão da Administração e, NOMEAR para o cargo de Chefe da Comissão de Pesquisa e Planeamento, nível 6, a partir do dia 10 de Abril de 2008.

A presente nomeação é feita em regime de comissão de serviço e por o período de 3 (três) anos a contar da data da publicação do presente Despacho.

Dili, 8 de Abril de 2008

O Ministro,

- Dr. Zacarias Albano da Costa -

DESPACHO

No. 023.11/GM-DESP/10/ 2008

Considerando que o artigo 19º do Estatuto da Função Pública, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 8/2004, de 16 de Junho, estabelece que a nomeação em comissão de serviço é aplicável ao serviço de cargos de direcção e chefia e é de livre escolha da entidade competente, e o artigo 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção e Chefia, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 19/2006, de 15 de Novembro de 2006, estabelece que a nomeação para cargos de direcção e chefia se faz por livre escolha da entidade, mediante apreciação curricular, preferencialmente de entre funcionários das carreiras de regime geral.

Considerando que o artigo 23º do Regime das Carreiras e Cargos de Direcção determina que a nomeação para o cargo de Director Nacional equiparado ao Director Geral, se faz de entre técnicos superiores dos quadros da Administração Pública ou excepcionalmente, de entre licenciados com reconhecida competência e experiência profissionais adequados ao exercício da função.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República

Democrática de Timor-Leste, no uso das suas competências próprias previstas no artº 20 da Lei Orgânica do IV Governo Constitucional da República Democrática de Timor-Leste aprovado pelo Decreto Lei Nº.7/2007, de 5 de Setembro e tendo presente de acordo com a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto-Lei No.4/2008, de 5 de Março, conjugado com disposto no artº 19º do Decreto-Lei Nº . 8./2004, de 16 de Junho, e artº 23º do Decreto-Lei Nº. 19/2006, de 15 de Novembro, determina:

-NOMEAR o **Dr. Danilo Naicoli Ximenes Gonçalves** para o cargo de Director de Finanças do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de Timor-Leste, a partir do dia 17 de Junho de 2008.

A presente nomeação é feita em regime de comissão de serviço e pelo período de 1 (um) ano.

Dili, 17 de Junho de 2008.

O Ministro,

- Dr. Zacarias Albano da Costa -

DESPACHO Nº. 14/GMF/VI/2008

No	Nome	No. ID Card	Nível	Posição
1	Cristino Gusmão	000001408	6	Director Political Fiscal e Director Political Fiscal e Director Political Fiscal e

Ministra das Finanças

Considerando o desenvolvimento da capacidade dos recursos humanos para a gestão orçamental e continuo desenvolvimento da Instituição financeira;

Tendo em conta o disposto no artigo 53 do Estatuto da Função Pública aprovado pela Lei número : 8/2004, de 16 de Junho de 2004;

Concede autorização ao funcionário permanente da Direcção Political Fiscal e Macro Economia, a seguir indicado, para continuar o seu estudo, for a de Timor Leste, na Universidade Gajah Mada, YogjaKarta - Indonesia;

O pagamento do seu salário será de acordo com o artigo 53º (Licenças com direito a vencimento, alínea f, licenças para fins de estudo)

O presente despacho entra em vigor a partir de 1 de Julho de 2008 ate Junho de 2010.

Dili, 1 de Julho de 2008

Emilia Pires

Ministra das Finanças

DESPACHO 15/GAB/MF/2008

TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIO

Nos termos do disposto no artigo 31.º do Estatuto da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, e atendendo ao pedido do Ministério de Administração Estatal e Ordenamento do Território, decidi transferir o funcionário permanente de Nível 5, **Sr. José Anuno**, cuja função é a de Chefe Regional de Património do Ministério das Finanças no Distrito de Oe-Cusse para o Ministério de Administração Estatal e Ordenamento do Território, por conveniência de serviço.

A transferência produzirá efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2008.

Publica-se

Em 7 de Julho de 2008,

Emília Pires

Ministra

DESPACHO 16/GAB/MF/2008

Em cumprimento do disposto no número 5 do artigo 54o do Estatuto da Função Pública da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, publique-se no Jornal da República o regresso e apresentação ao Serviço de origem do funcionário **Bernardo Amaral**, funcionário da Direcção Nacional do Imposto - nível 5, em regima de licença sem vencimento desde 01 de Setembro de 2007 até 01 de Março de 2009, ao abrigo da mesma disposição legal.

Nos termos do disposto no número 4 do mesmo artigo, o funcionário é reintegrado com a mesma categoria que detinha antes do início da respectiva licença sem vencimento.

Publica-se.

Dili, 15 de Julho de 2008

Emília Pires

Ministra

DESPACHO 17/GAB/MF/2008

Em cumprimento do disposto no número 5 do artigo 54o do Estatuto da Função Pública da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, publique-se no Jornal da República o regresso e apresentação ao Serviço de origem do funcionário Lidia da Costa Guterres Ximenes, funcionário da Direcção Nacional de Alfândegas - nível 4, em regime de licença sem vencimento desde 23 de Setembro de 2007 até 30 de Setembro de 2008, ao abrigo da mesma disposição legal.

Nos termos do disposto no número 4 do mesmo artigo, o funcionário é reintegrado com a mesma categoria que detinha antes do início da respectiva licença sem vencimento.

Publica-se.

Dili, 15 de Julho de 2008

Emília Pires
Ministra

Lista dos Candidatos Admitidos ao Terceiro Curso de Formação de Magistrados e Defensores Públicos

José Gonçalves
Matias Soares
António José Fonseca Monteiro de Jesus
Alvaro Maria Freitas
António Tavares da Silva
Mateus Nessi
Manuel Fernando Exposto
Jacinto Babo Soares
Nelson de Carvalho
Paulo Alves
Honório A.S. Magalhães
João Henrique de Carvalho
José da Silva
Pascasio de Rosa Alves
Gregorio M.L. Delima
Florência Freitas
Agostinho Gonçalves Vieira
Calisto Totu

Díli, 10 de Julho de 2008

Francisco Cárceres
Director

Despacho N.º 05/08

LICENÇA SEM VENCIMENTO POR DOIS ANOS

Nos termos do n.º 1 do art. 54º da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, "pode ser concedida pela direcção do serviço respectivo licença sem vencimento por um período máximo de dois anos (...)";

Considerando o pedido formulado pelo funcionário **João H. Carvalho**, desta Secretaria de Estado, tendente à obtenção de

licença sem vencimento pelo período de dois anos;

Considerando que o pedido é efectuado, no sentido de no período em referência o funcionário frequentar o Curso de Magistratura Judicial e Defensoria Pública, facto que se reveste de interesse nacional;

Considerando que o pedido em apreço não acarreta encargos financeiros para o Estado;

1. Concedo a licença sem vencimento ao funcionário João H. Carvalho, por ele requerida, a qual tem início no dia 18 de Julho de 2008, sendo a mesma concedida pelo período de dois anos, contados nos termos legais.
2. Publique-se, nos termos do n.º 5 do art. 54º da Lei n.º 8/2004.

Díli, 16 de Julho de 2008

Júlio Tomás Pinto
Secretario de Estado da Defesa